



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

**EMENDA DE PLENÁRIO Nº /2023  
(Do Senador Veneziano Vital do Rêgo)**

Ao projeto de Resolução nº 63, de 2023, que altera o Regimento Interno do Senado Federal e a Resolução do Senado Federal nº 3, de 2009, para criar a Comissão para criar a Comissão de Comunicação (CCom), a Comissão de Esporte (CEsp), e a Comissão de Defesa da Democracia (CDD) e redefinir as competências e a denominação da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) e da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

Dê-se ao inciso XV do art. 72 do Regimento Interno do Senado Federal, ao inciso XV do art. 77 do Regimento Interno do Senado Federal e ao art. 104-G do Regimento Interno do Senado Federal, todos com a redação proposta pelo art. 2º do Projeto de Resolução nº 63, de 2023, a seguinte redação:

**"Art. 72.** .....

.....

**XV - Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCom);**

.....  
(NR) ".....

**"Art. 77.** .....

.....

**XV - Comissão de Comunicação e Direito Digital, 17;**

.....  
(NR) ".....

**"Art. 104-G.** À Comissão de Comunicação e Direito Digital compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes temas:

.....

**VIII - Direito Digital.**



## SENADO FEDERAL

## Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

2

(NR) .....

"

**JUSTIFICATIVA**

A sociedade vive um acelerado processo de digitalização de vários aspectos da vida cotidiana, que ganhou ainda maior tração como efeito das medidas de isolamento social implementadas durante a pandemia. A forma de se fazerem negócios, de trabalhar, de estudar e mesmo de se construir relações sociais está sendo transformada pelo desenvolvimento de plataformas digitais, aplicativos, redes sociais e mecanismos de autenticação digital, apenas para mencionar alguns exemplos.

Nesse contexto, naturalmente surgem debates sobre em que medida a legislação aplicável aos mais diversos campos, em diversas hipóteses anteriores ao desenvolvimento das plataformas digitais, é plenamente capaz de resolver as questões suscitadas pelo uso das novas tecnologias. Em diversas situações mostrou-se indispensável a provação de novas leis com o objetivo de regular negócios e contratos firmados em ambientes virtuais, estabelecer regras de conduta e até mesmo definir tipos penais para crimes cometidos em ambiente virtual.

A criação de uma Comissão Permanente para o debate de questões de Direito Digital poderia representar o estabelecimento de um espaço específico para produção de conhecimento sobre direito digital e promoção do debate de proposições que buscam adaptar as diferentes esferas do direito, como a civil, penal, autoral, empresarial, consumerista e trabalhista às novas tecnologias, com a realização das devidas análises de impacto legislativo.

Ademais, a transição para uma economia digital, intensificada com a experiência da pandemia, já é uma realidade no nosso País. Hoje em dia, temos mais de 447 milhões de computadores, notebooks, tablets e smartphones — mais de dois por pessoa. Esses aparelhos têm tido papel predominante na vida da população, por meio de serviços como bancos digitais, e-commerce e redes sociais. Muitas empresas e órgãos públicos têm adotado um regime de trabalho híbrido, também impulsionadas pela pandemia. O mesmo acontece com escolas e universidades.



SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo**

3

Enfim, uma parte considerável da vida das brasileiras e dos brasileiros se desenrola na Internet. É imprescindível que a deliberação legislativa reconheça esse fato, analisando, por meio de uma comissão especializada, os direitos e responsabilidades dos cidadãos no contexto digital.

Temas como a universalização do acesso à internet de qualidade; proteção de dados pessoais; uso pelo Estado de tecnologias como o reconhecimento facial; transparência e accountability em aplicações de Inteligência Artificial; debate sobre a regulação das redes sociais e liberdade de expressão, entre outros, seriam de competência dessa comissão, na análise das proposições que passam pelo Senado.

Portanto, solicito aos nobres pares apoio para aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 2023

**SENADOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO**  
**MDB/PB**